LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder **Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal,** autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, **até o limite** ***de 5% (cinco por cento)*** *do orçamento para despesas diversas das Secretarias Municipais e convênios administrativo, na forma do* ***artigo 7°, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ANTONIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
Secretário Municipal de Governo